TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação, de forma integrada e contínua, dos serviços de asseio, conservação e manutenção de espaços públicos no Município de Teresópolis/RJ, compreendendo, dentre outras, as atividades de varrição manual com recolhimento, capina manual, roçada mecanizada, poda de arvores de pequeno porte, raspagem e pintura de meio fio, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, limpeza de bueiros.

1.2. Os serviços ora especificados deverão ser executados em consonância com as necessidades da Administração, em locais, quantidades e frequências a serem detalhadas neste instrumento, englobando a disponibilização de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, nos termos das exigências técnicas e operacionais prescritas no Termo de Referência, assegurando-se a manutenção das condições de salubridade, limpeza, conservação e adequada utilização dos espaços públicos municipais.

1.3. A presente contratação visa garantir a salubridade, a preservação ambiental e o regular funcionamento das áreas públicas de utilização coletiva, em consonância com os princípios constitucionais da Legalidade, Eficiência, Publicidade e Planejamento, bem como com as normas que regem as contratações públicas e os interesses institucionais do Município de Teresópolis/RJ.

1.4. Os serviços caracterizam-se como atividades acessórias, instrumentais e complementares, conforme art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

- **PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Cod.	Descrição	Quantidade	Unidade	R$ Unitário	R$ Total
1.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
1.1	COM 004/1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00	UR	R$ 4.719,18	R$ 471.918,00
2.0	**EQUIPE DE MANUTENÇÃO**					
2.1	COM 001/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE BUEIROS NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	12,00	MÊS	R$ 100.728,56	R$ 1.208.742,72
2.2	COM 001/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE BUEIROS NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	12,00	MÊS	R$ 100.728,56	R$ 1.208.742,72
2.3	COM 001/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE BUEIROS NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	12,00	MÊS	R$ 100.728,56	R$ 1.208.742,72
2.4	COM	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO,	12,00	MÊS	R$	R$

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

	002/1	VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE PODA NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ			116.420,36	1.397.044,32
2.5	COM 003/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	12,00	MÊS	R$ 100.876,29	R$ 1.210.515,48
2.6	19.005.0028-C	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	1478,40	H	R$ 195,67	R$ 289.278,53
2.7	19.005.0028-D	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	633,60	H	R$ 81,10	R$ 51.384,96
2.8	19.004.0035-C	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR. DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA.	1478,40	H	R$ 124,81	R$ 184.519,10
2.9	19.004.0035-D	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR. DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA.	633,60	H	R$ 64,90	R$ 41.120,64
3.0	**SINALIZAÇÃO**					
3.1	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	100,00	U N	103,83	R$ 10.383,00
				TOTAL		**R$ 7.282.392,19**
				BDI 25,43 %		**R$ 1.851.912,33**
				TOTAL GERAL		**R$ 9.134.304,53**

MEMÓRIA DE CALCULO

Item	Cod.	Descrição		Quantidade	Unidade
1.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
1.1	002/1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO - CONFORME COMPOSIÇÃO DE ITEM	100,00	UR
2.0	**EQUIPE DE MANUTENÇÃO**				

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

2.1	001/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE BUEIROS NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	EQUIPE 01 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NA REGIÃO DE TERESÓPOLIS CONFORME LEVANTAMENTO	12,00	MÊS
2.2	001/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE BUEIROS NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	EQUIPE 03 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E CANTEIROS NA REGIÃO DE TERESÓPOLIS CONFORME LEVANTAMENTO	12,00	MÊS
2.3	001/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE BUEIROS NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	EQUIPE 03 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E CANTEIROS NA REGIÃO DE TERESÓPOLIS CONFORME LEVANTAMENTO	12,00	MÊS
2.4	002/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE PODA NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	EQUIPE 04 - PODA EM TODA REGIÃO DE TERESÓPOLIS CONFORME LEVANTAMENTO	12,00	MÊS
2.5	003/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	EQUIPE 05 - PINTURA DE MEIO FIO CONFORME LEVANTAMENTO	12,00	MÊS
2.6	19.005.0028-C	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	176,00H/MES (1 RETROESCAVADEIRA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUO PROVINIENTE DE ROÇADA, PODA E CAPINA) X 70% = 123,20H/MÊS X 12,00 MESES = 1478,40 (PRODUTIVA)	1478,40	H
2.7	19.005.0028-D	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	176,00H/MÊS (1 RETROESCAVADEIRA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUO PROVINIENTE DE ROÇADA, PODA E CAPINA)X 70% = 123,20H/MÊS X 12,00 MESES = 1478,40 (IMPRODUTIVA)	633,60	H
2.8	19.004.0035-C	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR. DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA.	176,00H/MES (1 MICROONIBUS PARA LOCOMOÇÃO DE COLABORADORES DENTRO DE MUNICIPIO DE TERESÓPOLIS) X 70% = 123,20H/MÊS X 12,00 MESES = 1478,40 (PRODUTIVA)	1478,40	H
2.9	19.004.0035-D	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR. DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA.	176,00H/MES (1 MICROONIBUS PARA LOCOMOÇÃO DE COLABORADORES DENTRO DE MUNICIPIO DE TERESÓPOLIS) X 70% = 123,20H/MÊS X 12,00 MESES = 1478,40	633,60	H

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

			(IMPRODUTIVA)		
3.0	**SINALIZAÇÃO**				
3.1	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA - 100 UNIDADES	100,00	U N

➢ DIVISÃO DE EQUIPES

➢

Item	Cod.	Descrição		Quantidade	Unidade
1.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
1.1	002/1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO - CONFORME COMPOSIÇÃO DE ITEM	100,00	UR
2.0	**EQUIPE DE MANUTENÇÃO**				
2.1	001/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE LIMPEZA, ROÇADA, CAPINA E PINTURA DE MEIO FIO NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	EQUIPE 01 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NA REGIÃO CENTRAL DE TERESÓPOLIS CONFORME LEVANTAMENTO	12,00	MÊS
2.2	001/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE LIMPEZA, ROÇADA, CAPINA E PINTURA DE MEIO FIO NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	EQUIPE 02 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NAS REGIOES ADJACENTES DE TERESÓPOLIS CONFORME LEVANTAMENTO	12,00	MÊS
2.3	001/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE LIMPEZA, ROÇADA, CAPINA E PINTURA DE MEIO FIO NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	EQUIPE 03 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E CANTEIROS NA REGIÃO CENTRAL DE TERESÓPOLIS CONFORME LEVANTAMENTO	12,00	MÊS
2.4	001/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE LIMPEZA, ROÇADA, CAPINA E PINTURA DE MEIO FIO NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	EQUIPE 04 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E CANTEIROS NA REGIÃO CENTRAL DE TERESÓPOLIS CONFORME LEVANTAMENTO	12,00	MÊS
2.5	001/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O	EQUIPE 05 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	12,00	MÊS

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

		SERVIÇO CONTINUO DE LIMPEZA, ROÇADA, CAPINA E PINTURA DE MEIO FIO NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	LOGRADOUROS E CANTEIROS NAS REGIÕES ADJACENTES DE TERESÓPOLIS CONFORME LEVANTAMENTO		
2.6	19.005.0028-C	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	176,00H/MES (1 RETROESCAVADEIRA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUO PROVINIENTE DE ROÇADA, PODA E CAPINA) X 70% = 123,20H/MÊS X 12,00 MESES = 1478,40 (PRODUTIVA)	1478,40	H
2.7	19.005.0028-D	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	176,00H/MÊS (1 RETROESCAVADEIRA PARA REMOÇÃO DE RESÍDUO PROVINIENTE DE ROÇADA, PODA E CAPINA)X 70% = 123,20H/MÊS X 12,00 MESES = 1478,40 (IMPRODUTIVA)	633,60	H
2.8	19.004.0013-C	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	176,00H/MES (1 CAMINHÃO TOCO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUO PROVINIENTE DE ROÇADA, PODA E CAPINA) X 70% = 123,20H/MÊS X 12,00 MESES = 1478,40 (PRODUTIVA)	1478,40	H
2.9	19.004.0013-D	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	176,00H/MES (1 CAMINHÃO TOCO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUO PROVINIENTE DE ROÇADA, PODA E CAPINA) X 70% = 123,20H/MÊS X 12,00 MESES = 1478,40 (IMPRODUTIVA)	633,60	H
2.10	19.004.0035-C	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR. DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA.	176,00H/MES (1 MICROONIBUS PARA LOCOMOÇÃO DE COLABORADORES DENTRO DE MUNICIPIO DE TERESÓPOLIS) X 70% = 123,20H/MÊS X 12,00 MESES = 1478,40 (PRODUTIVA)	1478,40	H
2.11	19.004.0035-D	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR. DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA.	176,00H/MES (1 MICROONIBUS PARA LOCOMOÇÃO DE COLABORADORES DENTRO DE MUNICIPIO DE TERESÓPOLIS) X 70% = 123,20H/MÊS X 12,00 MESES = 1478,40 (IMPRODUTIVA)	633,60	H
3.0	**SINALIZAÇÃO**				

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

3.1	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA - 100 UNIDADES	100,00	U N

➢ COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

COMPOSIÇÃO EQUIPE ROÇADA

REF.	Cod.	Descrição	Quantidade	Unidade	R$ Unitário	R$ Total	Memória da composição
	001/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE BUEIROS NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	1,00	MÊS	R$ 100.728,56	R$ 100.728,56	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE LIMPEZA, ROÇADA, CAPINA E PINTURA DE MEIO FIO NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ
SCO 08/25 EMOP 08/25							

ITEM	Cod.	Descrição	Quantidade	Unidade	R$ Unitário	R$ Total	Memória da composição
1	MOI000050	AJUDANTE	880	H	R$ 25,93	R$ 22.818,40	5 SERVENTES NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO
2	MOI001500	ENCARREGADO DE TURMA	176	H	R$ 43,68	R$ 7.687,68	1 FEITOR NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO
3	MOD002050	Operador de Maquinas Auxiliares - Compressor de Ar, Rolo Compactador Leve, etc.	352	H	R$ 38,20	R$ 13.446,40	2 OPERADORES NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/629532DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

4	EQ 04.05.036 0 (/)	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 3,5 T, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERACAO, MATERIAL DE MANUTENCAO E LICENCIAMENTO, ADESIVOS NA CARROCERIA, SINALIZADOR GIRATORIO SOBRE A CABINE, CABINE ESTENDIDA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS E COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: MOTOR DIESEL DE 162 CV. CUSTO HORARIO PRODUTIVO.	123,20	H	R$ 134,51	R$ 16.571,63	176,00H/MES (1 CAMINHÃO NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO) X 70% = 123,20H/MÊS
5	EQ 04.05.036 3 (/)	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 3,5 T, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERACAO, MATERIAL DE MANUTENCAO E LICENCIAMENTO, ADESIVOS NA CARROCERIA, SINALIZADOR GIRATORIO SOBRE A CABINE, CABINE ESTENDIDA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS E COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: MOTOR DIESEL DE 162 CV. CUSTO HORARIO IMPRODUTIVO.	52,80	H	R$ 36,42	R$ 1.922,97	176,00H/MES (1 CAMINHÃO NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO) X 30% = 52,80H/MÊS
6	19.004.00 13-C	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	123,20	H	R$ 245,93	R$ 30.298,57	176,00H/MES (1 CAMINHÃO NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO) X 70% = 123,20H/MÊS
7	19.004.00 13-D	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	52,80	H	R$ 100,69	R$ 5.316,43	176,00H/MES (1 CAMINHÃO NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO) X 30% = 52,80H/MÊS
8	19.011.00 30-C	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR	246,40	H	R$ 5,30	R$ 1.305,92	176,00H/MES (2 ROÇADEIRAS NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO) 352,00H/MES X 70% = 246,40H/MÊS

Assinado por 1 pessoa: CHARLEM MACHADO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

9	19.011.0030-E	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR	105,60	H	R$ 0,10	R$ 10,56	176,00H/MES (2 ROÇADEIRAS NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO)= 352,00H/MES X 30% = 105,60H/MÊS
10	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDOPROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARALIMPEZA	1,00	UNXMES	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	1 BANHEIRO PARA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO
					TOTAL SEM BDI	**R$ 100.728,56**	

➢ COMPOSIÇÃO EQUIPE PODA

REF.	Cod.	Descrição	Quantidade	Unidade	R$ Unitário	R$ Total	Memória da composição
	002/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE PODA NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	1,00	MÊS	R$ 116.420,36	R$ 116.420,36	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE PODA NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ
SCO 08/25 EMOP 08/25							

ITEM	Cod.	Descrição	Quantidade	Unidade	R$ Unitário	R$ Total	Memória da composição
1	MOI000050	AJUDANTE	880	H	25,93	R$ 22.818,40	5 SERVENTES NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO
2	MOI001500	ENCARREGADO DE TURMA	176	H	43,68	R$ 7.687,68	1 FEITOR NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO
3	MOD002050	Operador de Maquinas Auxiliares - Compressor de Ar, Rolo Compactador Leve, etc.	352	H	38,20	R$ 13.446,40	2 OPERADORES NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

4	EQ 05.05.04 50 ©	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo.	123,20	H	223,15	R$ 27.492,08	176,00H/MES (1 CAMINHÃO NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO) X 70% = 123,20H/MÊS
5	EQ 05.05.04 53 (A)	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor funcionando).	52,80	H	130,68	R$ 6.899,90	176,00H/MES (1 CAMINHÃO NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO) X 30% = 52,80H/MÊS
6	19.004.0 013-C	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	123,20	H	245,93	R$ 30.298,57	176,00H/MES (1 CAMINHÃO NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO) X 70% = 123,20H/MÊS
7	19.004.0 013-D	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	52,80	H	100,69	R$ 5.316,43	176,00H/MES (1 CAMINHÃO NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO) X 30% = 52,80H/MÊS
8	EQ 60.10.02 00 (A)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario produtivo.	246,40	H	3,96	R$ 975,74	176,00H/MES (2 MOTO SERRAS NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO)= 352,00H/MES X 70% = 246,40H/MÊS

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

9	EQ 60.10.02 06 (/)	Serra de alta potencia (moto serra), sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario improdutivo.	105,60	H	1,28	R$ 135,16	176,00H/MES (2 MOTO SERRAS NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO)= 352,00H/MES X 30% = 105,60H/MÊS
10	02.006.0 050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDIND OPROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARALIMPEZA	1,00	UNXM ES	1350,00	R$ 1.350,00	1 BANHEIRO PARA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO
					TOTAL SEM BDI	**R$ 116.420,36**	

➢ COMPOSIÇÃO EQUIPE PINTURA MEIO FIO

REF.	Cod.	Descrição	Quantidade	Unidade	R$ Unitário	R$ Total	Memória da composição
	003/1	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ	1,00	MÊS	R$ 100.876,29	R$ 100.876,29	EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO O SERVIÇO CONTINUO DE LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO NAS PRINCIPAIS VIAS DE TERESÓPOLIS/RJ
SCO 08/25 EMOP 08/25							

ITEM	Cod.	Descrição	Quantidade	Unidade	R$ Unitário	R$ Total	Memória da composição
1	20.105.00 05-A	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMÃO	87000,00	ML	0,68	R$ 59.160,00	CONFORME LEVANTAMENTO IN LOCO X 87.000 ML X 1 VEZ AO MÊS
2	MOI00150 0	ENCARREGADO DE TURMA	176	H	43,68	R$ 7.687,68	1 FEITOR NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

3	EQ 04.05.0360 (/)	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 3,5 T, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERACAO, MATERIAL DE MANUTENCAO E LICENCIAMENTO, ADESIVOS NA CARROCERIA, SINALIZADOR GIRATORIO SOBRE A CABINE, CABINE ESTENDIDA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS E COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: MOTOR DIESEL DE 162 CV. CUSTO HORARIO PRODUTIVO.	123,20	H	134,51	R$ 16.571,63	176,00H/MES (1 CAMINHÃO NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO) X 70% = 123,20H/MÊS
4	EQ 04.05.0363 (/)	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 3,5 T, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERACAO, MATERIAL DE MANUTENCAO E LICENCIAMENTO, ADESIVOS NA CARROCERIA, SINALIZADOR GIRATORIO SOBRE A CABINE, CABINE ESTENDIDA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS E COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: MOTOR DIESEL DE 162 CV. CUSTO HORARIO IMPRODUTIVO.	52,80	H	36,42	R$ 1.922,97	176,00H/MES (1 CAMINHÃO NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO) X 30% = 52,80H/MÊS
5	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	R$ 95,25	R$ 11.734,80	176,00H/MES (1 CAMIONETE NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO) X 70% = 123,20H/MÊS
6	19.004.0046-D	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	56,8	R$ 43,12	R$ 2.449,21	176,00H/MES (1 CAMIONETE NA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO) X 30% = 52,80H/MÊS
9	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDOPROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARALIMPEZA	1,00	UNXMES	1350,00	R$ 1.350,00	1 BANHEIRO PARA TURMA DE FRENTE DE TRABALHO
					TOTAL SEM BDI	**R$ 100.876,29**	

- **COMPOSIÇÃO EQUIPE ADMINISTRAÇÃO**

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

REF.	Cod.	Descrição	Quantidade	Unidade	R$ Unitário	R$ Total	Memória da composição
SCO 08/25 **EMOP 08/25**	004/1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00	UR	R$ 4.719,18	R$ 471.918,00	ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
Item	**Codigo**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant**	**$ Unitário**	**$ Total**	**Memória da composição**
1	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	R$ 20.519,84	R$ 123.119,04	4,00h x 22 dias = 88,00h/mês x 12,00 meses = 1.056,00h / 176,00h/mês = 6,00 meses
2	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2956,80	R$ 95,25	R$ 281.635,20	(2X) 8,00h x 22 dias = 352,00 x 12,00 meses = 4224,00 H x 70% = 2956,80
3	19.004.0046-D	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	1267,2	R$ 43,13	R$ 54.654,33	(2X) 8,00h x 22 dias = 352,00 x 12,00 meses = 4224,00 H x 30% = 1267,20
3	05.100.0900-A	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS UNIFORMES,DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS	UR	346,33	R$ 36,12	R$ 12.509,43	CRITÉRIO EMOP

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

		PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL					
				TOTAL		**R$ 471.918,00**	
						R$ 4.719,18	

- **QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA MÃO DE OBRA**

EQUIPAMENTOS

TIPO		QUANTIDADE
1	CAMINHÃO CARROCERIA	4,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	4,00
3	RETROESCAVADEIRA	1,00
4	CAMINHÃO CESTO	1,00
5	PICKUP SIMPLES	3,00
6	MICRO-ONIBUS	1,00

MÃO OBRA

TIPO		QUANTIDADE
1	AJUDANTE	30,00
2	ENCARREGADO	5,00
3	ENCARREGADO GERAL	1,00
4	OPERADOR DE MAQUINAS (ROÇADEIRA / MOTO SERRA)	8,00
5	MOTORISTA	10,00
6	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	1,00
7	ENGENHEIRO	1,00
	TOTAL	**56,00**

ÁREA A SER CONTEMPLADA PELOS SERVIÇOS:

A área total a ser contemplada

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

LOGRADOUROS			
ITEM	**NOME**	**UNIDADE**	**EXTENSÃO**
1	Avenida Rotariana	KM	4,80
2	Feliciano Sodré (2x) (2x)	KM	1,00
3	Lúcio Meira (2x)	KM	1,60
4	Manoel José Lebrão	KM	1,50
5	Cristian Clemen	KM	0,80
6	Roberto Rosa	KM	1,10
7	João Queiroz	KM	0,10
8	Ieda	KM	0,90
9	Júlio Rosa	KM	0,50
10	Prefeito Monte	KM	1,00
11	Prefeito Sebastião Teixeira	KM	0,60
12	Padre Tintorio	KM	0,40
13	Nossa Senhora da Paz	KM	0,50
14	José Maria Araújo Regadas	KM	0,40
15	Heitor de Moristevao	KM	0,60
16	Valdir Barbosa Moreira (2x) (2x)	KM	0,35
17	Delfim Moreira	KM	3,00
18	Wenceslau José de Maledeiros	KM	1,40
19	Avelino Machado Bastos	KM	0,40
20	Alexandre Fleming	KM	0,70
21	Presidente Rousevelt	KM	3,00
22	Manoel Dias	KM	0,50
23	Dr Oliveira	KM	1,40
24	Guandu	KM	0,70
25	Oscar José da Silva	KM	0,60
26	Carmem Gomes	KM	0,30
27	27 - Djalma Monteiro 0,9	KM	0,90
28	27 - Carmela Dutra 1,0	KM	1,00
29	28 -Antônio Santiago 0,4	KM	0,40
30	29 - Beco São Judas Tadeu 0,2	KM	0,20
31	30 - Ipojuca 0,5	KM	0,50
32	31 - José Elisas 1,3	KM	1,30
33	32 - Tenente Luis Meireles 3,2	KM	3,20
34	33- Jaguaribe 1,4	KM	1,40
35	34 - jequie 0,2	KM	0,20
36	35 - Nilo Tavares 0,9	KM	0,90
37	36 - Antônio Florêncio de Queiroz 0,4	KM	0,40
38	37 - Rua Mariana 0,5	KM	0,50
39	38 - Melvin Jones 1,00	KM	1,00
40	39 - Gov Roberto Silveira 0,6	KM	0,60
41	40 - filelterpe 1,4	KM	1,40
42	41 - Jorge Lima 0,2 2x	KM	0,20
43	42 - Luis Nugget Jr 0,8	KM	0,80

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

44	43 - José do Patrocínio 0,2	KM	0,20
45	44 - Manoel Carrero de Melo 0,7	KM	0,70
46	45 - Minas Gerais 0,7	KM	0,70
47	46 - Pedro Struk - 0,2	KM	0,20
48	47 - Ana Nery - 0,3	KM	0,30
49	48 - Pache de Faria - 0,5	KM	0,50
50	49 - Acácio Varejão - 0,15	KM	0,15
51	50 - São Pedro - 0,7	KM	0,70
52	51 -Amapá - 0,6	KM	0,60
53	52 -Amazonas - 0,2	KM	0,20
54	53 - Tietê - 0,9	KM	0,90
55	54 - Alfredo Rebelo - 1,3	KM	1,30
56	55 - Ernesto Silveira- 0,3	KM	0,30
57	56 - Coronel Silvio Lisboa - 0,15	KM	0,15
58	57 - São Francisco - 1,5	KM	1,50
59	58 - Mucuri - 0,5	KM	0,50
60	59 - Sloper - 0,2	KM	0,20
61	60 - Josafa Jorge Copelo - 0,6	KM	0,60
62	61 - Higino da Silveira - 0,6	KM	0,60
63	62 - Olga de Oliveira - 0,15	KM	0,15
64	63- Flávio Bortoluzzi - 0,7	KM	0,70
65	64 - Melo Franco - 0,3	KM	0,30
66	65 - Carlos Guinle - 1,1	KM	1,10
67	66 - Tobias Barreto - 0,7	KM	0,70
68	67 - Amadeu laginestra- 0,1	KM	0,10
69	68 - Castro Alves - 0,3	KM	0,30
70	69 - Gonçalves Dias - 0,2	KM	0,20
71	70 - Flávio Bortoluzzi - 0,1	KM	0,10
72	71 - Sebastião Lacerda - 1,0	KM	1,00
73	Monte Líbano	KM	0,16
74	Olegário Bernardes	KM	0,30
75	Duque de Caxias	KM	0,19
76	Edmundo Bittencourt	KM	0,15
77	Parque Regadas	KM	
78	Emílio Ducumman	KM	
79	Alice Quinteiro Regadas	KM	0,15
80	Dr. Aleixo	KM	0,32
81	Major Carvalho	KM	0,20
82	José Correa da Silva	KM	0,10
83	Gonçalo de Castro	KM	0,35
84	Jorge Lóssio	KM	0,80
85	Augusto Amaral Peixoto	KM	0,95
86	Irati	KM	0,10
87	Monsenhor Nivaldo	KM	0,35
88	Rua Maranhão	KM	0,45
89	Rua Nilza Chiapeta Fadigas	km	0,60

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

TOTAL	63,17

PRAÇAS			
ITEM	**NOME**	**UNIDADE**	**EXTENSÃO**
1	Praça Olimpica	M^2	6346,12
2	Praça Baltazar de Silveira	M^2	3861,84
3	Praça Ginda Bloch	M^2	4586,71
4	Praça Sakurá	M^2	2654,06
5	Adolpho Bloch	M^2	
6	Praça Expedicionarios	M^2	1372,11
7	Praça Nossa Senhora da Aparecida	M^2	2026,70
		TOTAL	20847,54

1.5. A execução dos serviços decorrentes da presente contratação dar-se-á de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante a emissão de Ordem de Serviço específica, a qual deverá ser atendida pela CONTRATADA no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

1.6. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são meramente estimativos, não implicando obrigatoriedade de contratação pela Administração, tampouco podendo ser exigidos ou considerados como referência para pagamento mínimo durante a vigência contratual, servindo apenas como base para a elaboração das propostas pelos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Teresópolis, localizado na região serrana do Estado do Rio de Janeiro, com uma área territorial de 773,338 km² e uma população estimada em 165.123 habitantes, conforme Censo IBGE de 2022 (disponível em: www.ibge.gov.br), confronta-se com a premente necessidade de assegurar a adequação e a efetividade dos serviços de asseio e manutenção de espaços públicos em todo o seu território.

2.2. A adequada prestação destes serviços representa um pilar fundamental para a manutenção da saúde pública, a proteção do meio ambiente e o fomento da qualidade de vida dos munícipes, alinhando-se às crescentes expectativas sociais e às rigorosas exigências normativas aplicáveis à administração municipal. A inobservância dessas diretrizes comprometeria diretamente o bem-estar coletivo e a sustentabilidade urbana.

2.3. Para garantir a aderência desta contratação à realidade local de Teresópolis e um dimensionamento preciso dos serviços, a Secretaria Municipal de Limpeza Pública realizou uma criteriosa busca e análise de dados e informações relevantes. Este levantamento incluiu a consulta a instrumentos de planejamento territorial e ambiental do Município, tais como o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Teresópolis e o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável. Adicionalmente, foram consideradas análises de dados operacionais, informações de campo e resultados de reuniões de alinhamento com as Secretarias Municipais responsáveis pela gestão da limpeza, conservação e mobilidade urbana.

2.4. A relevância da presente contratação é ainda reforçada pela sua conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca pela eficiência e pela otimização dos recursos públicos na gestão de contratos administrativos, bem como a promoção da transparência e da boa governança. A contratação de pessoa jurídica especializada permitirá que o Município atinja seus objetivos de forma mais eficaz, aproveitando a expertise e os recursos de empresas do setor,

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

otimizando a aplicação de recursos e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais.

2.5. Portanto, a contratação se torna uma necessidade imperativa para o Município de Teresópolis, visando assegurar a regularidade, a qualidade e a eficiência desses serviços públicos essenciais. Esta iniciativa alinha-se aos princípios constitucionais da Legalidade, Eficiência, Publicidade e Planejamento, bem como com as normas que regem as contratações públicas e, acima de tudo, aos interesses institucionais do Município de Teresópolis/RJ na promoção de um ambiente urbano sustentável, seguro e digno para seus cidadãos. A presente contratação é, assim, um investimento direto na qualidade de vida da população e na preservação do patrimônio público municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta neste Termo de Referência funda-se nos preceitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em demais normas correlatas incidentes sobre a matéria, observando-se, subsidiariamente, os princípios constitucionais e administrativos que norteiam a atuação do Poder Público na contratação de serviços essenciais.

3.2. A presente contratação revela-se indispensável diante do expressivo volume de demandas operacionais destinadas à manutenção, conservação e aprimoramento da infraestrutura urbana do Município de Teresópolis/RJ. Constata-se, por meio de análises técnicas, operacionais e de campo, que a capacidade instalada da Administração Municipal mostra-se insuficiente para atender, de modo adequado e eficiente, ao crescente volume de solicitações relativas à gestão, conservação e manutenção de vias públicas e demais espaços urbanos.

3.3. Nesse contexto, a execução dos serviços delineados neste Termo de Referência viabilizará o atendimento pleno às necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, mediante a oferta qualificada, regular e contínua dos serviços de asseio, conservação e manutenção de espaços públicos. Tal providência não só assegura o adequado funcionamento da infraestrutura municipal, mas também preserva a regularidade, continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais, conforme exigido pela ordem jurídica e pelo interesse coletivo.

3.4. A implementação da solução ora concebida propicia a otimização do uso dos recursos públicos e promove a elevação do padrão de eficiência administrativa, resultando em melhorias diretas na infraestrutura local, na promoção do bem-estar da coletividade e na elevação dos indicadores de saúde, meio ambiente e urbanidade. Todos esses objetivos encontram-se alinhados, sobretudo, aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e sustentabilidade, que consubstanciam o regime jurídico das contratações públicas.

3.5. Ademais, a proposta aqui delineada reflete o compromisso da Administração Municipal com a profissionalização da gestão pública, a racionalização dos procedimentos administrativos e a observância das melhores práticas de governança, transparência e responsabilidade fiscal, conforme delimitado nos instrumentos de planejamento e nas orientações constantes dos estudos técnicos preliminares e dos planos municipais específicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Indicação de marcas ou modelos:**

4.1.1. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

4.2. **Subcontratação:**

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.3. **São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:**

4.3.1. Consiga entregar e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

4.3.2. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

4.3.3. Planeje previamente suas atividades;

4.3.4. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

4.3.5. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

4.3.6. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.3.7. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

4.3.9. Emitir relatório de horas dos serviços prestados.

4.3.10. Emitir fatura dos serviços executados.

4.3.11. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os Serviço exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

4.3.12. Prestar os serviços nos locais indicados pela**Secretaria Municipal de Limpeza Pública**, de acordo com as solicitações e necessidades específicas do órgão, assegurando o atendimento às demandas identificadas e à manutenção adequada da infraestrutura do município;

4.3.13. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.

4.3.14. Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria;

4.3.15. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sob pena de rescisão.

4.3.16. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Teresópolis/RJ sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

4.3.17. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

4.3.18. A prestação dos serviços **não** gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.19. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

4.3.20. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3.21. Encaminhar para a Secretaria solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.3.22. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.3.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

5. *MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL* (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

5.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer, no mínimo, à seguinte sequência operacional:

I – Sinalização prévia do local de intervenção, conforme normas de segurança e legislação de trânsito aplicável;

II – Organização e distribuição das equipes de trabalho;

III – Execução dos serviços conforme especificações técnicas;

IV – Acondicionamento e retirada dos resíduos gerados, evitando-se, em qualquer hipótese, a obstrução de sistemas de drenagem;

V – Transporte dos resíduos para local devidamente licenciado;

VI – Retirada da sinalização e liberação da área para uso público.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. **CAPINA MANUAL:**

5.2.1.1. Capina é o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha constante no solo das vias em leito natural, também para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas em vias pavimentadas. A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público, áreas internas e externas;

5.2.1.2. Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, vegetação rasteira e outros,

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e junção dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

5.2.1.3. Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninha. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

5.2.1.4. Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forcados de quatro dentes.

5.2.1.5. Quando a terra se encontra muito compactada é comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

5.2.1.6. **Equipamento e ferramentas:**

5.2.1.7. As ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços são: enxada, ancinho, garfo, pá, carrinhos de mão, etc. A responsabilidade pelo transporte do pessoal, retirada dos resíduos provenientes da capina, equipamento e ferramentas é exclusiva da contratada. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos.

5.2.1.8. **Pessoal:**

5.2.1.9. A equipe necessária para execução da capina deverá ser constituída de 01 encarregado (s) e, no mínimo, 05 ajudantes e 02 operadores e mais quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços.

5.2.1.10. A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata, ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio, ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

5.2.1.11. **Os serviços serão executados** conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública. As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

5.2.1.12. Sinalizar o local de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

5.2.1.13. Distribuir a equipe em grupos;

5.2.1.14. Executar o serviço de capina nos locais definidos para a execução dos serviços;

5.2.1.15. Retirar os resíduos da capina dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

5.2.1.16. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;

5.2.1.17. Retirar a sinalização;

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

5.2.1.18. Por razões ambientais, não será permitida a Capina Química. Quando um serviço de Capina programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à rodovia, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos;

5.2.1.19. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as especificações.

5.2.1.20. O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Capina e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime a EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

5.2.2. **ROÇADA MECANIZADA**

5.2.2.1. Roçada é o procedimento de redução de altura da vegetação presente, principalmente a de pequeno porte, sem, no entanto, extinguir ou exterminar. Tal procedimento visa principalmente manter o solo protegido por uma vegetação que possa servir como sustentação, evitando que a ação do vento possa levar sujidades e areia para outros pontos, evitando o processo de erosão. A roçada ainda mantém um aspecto visual mais bonito, desde que bem planejada e executada;

5.2.2.2. Na Roçada Mecanizada, os equipamentos e ferramentas utilizados são: veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da roçada, veículo adequado para recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos provenientes da roçada, roçadeira costal motorizada, foice, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos de mão, etc., sendo da CONTRATADA a responsabilidade sobre os mesmos. A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

5.2.2.3. **Pessoal**:

5.2.2.4. A equipe necessária para execução da roçada deverá ser constituída de encarregado (s) e tantos ajudantes quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata, ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio, ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

5.2.2.5. **Os serviços serão executados** nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública. Em função do tipo de vegetação existente e época do ano e das exigências específicas de cada local, a roçada deve ser executada pelo menos seis vezes por ano. Deve-se executar a roçada Manual/Mecanizada sempre que a vegetação atingir grau de crescimento que a incompatibilize com o local em que se encontra, atrapalhando o ir e vir das pessoas, impossibilitando a visualização de placas de sinalização, contendo água de drenagem e de aspecto visual ruim. As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

5.2.2.6. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

5.2.2.7. Distribuir a equipe em grupos;

5.2.2.8. Executar o serviço de roçada nos locais definidos para a execução dos serviços;

5.2.2.9. Retirar os resíduos da roçada dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

5.2.2.10. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;

5.2.2.11. Retirar a sinalização.

5.2.2.12. Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido;

5.2.2.13. Quando um serviço de roçada programada deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à via, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos.

5.2.2.14. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as especificações**.**

5.2.2.15. O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

5.2.2.16. Medição: A medição do serviço será executada em hora de área efetivamente roçada, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. A medição deve ser documentada por um memorial de cálculo de fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior. Toda medição deverá ser acompanhada de fiscalização que emitirá relatório. Todas as medições serão numeradas e datadas de período a período.

5.2.3. VARRIÇÃO DE SARJETAS, GUIAS, CANALETAS E RASPAGEM DE MEIO FIO MANUAL

5.2.3.1. Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

5.2.3.2. O conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, se dá em função de: a) Arborização existente; b) Intensidade de trânsito de veículos; c) Calçamento e estado de conservação do logradouro; d) Uso dominante (residencial, comercial, etc.); e) Circulação de pedestres;

5.2.3.3. **Os serviços consistem** na varrição das sarjetas, guias, canaletas e raspagem de meio fio, com a retirada de terras, areias, folhas, papéis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos, que deverão ser executados em todas as vias públicas pavimentadas e não pavimentadas em ambos os lados, conforme solicitações da Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

5.2.3.4. Sarjetas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas sarjetas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a 100 centímetros de cada lado ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais.

5.2.3.5. Guias: Limpeza em uma largura não inferior à 30 centímetros, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios.

5.2.3.6. Canaletas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas canaletas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior à largura da própria canaleta.

5.2.3.7. Frequência de execução: Os serviços de limpeza das sarjetas, meio-fio e canaletas nas vias públicas, deverão ser efetuadas com a frequência estabelecida pela Administração Pública, de todos os resíduos, seja qual for o número deles, encontrados nas vias públicas. A Prefeitura Municipal poderá determinar o redimensionamento de serviços em razão de sua demanda. A critério da Prefeitura Municipal, o serviço poderá sofrer mudanças de horários e dias para melhor andamento dos trabalhos, mesmo que tenha sido aprovado quando da abertura do edital. A definição do horário para varrição, limpeza e coleta ficará a cargo da Administração, se necessário, inclusive poderá adicionar áreas além das previstas na planilha inicial.

5.2.3.8. Locais de execução: Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venha ser abertas durante a vigência da ATA, no âmbito do perímetro urbano. A contratada poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar a varrição, limpeza e coleta.

5.2.3.9. Destinação dos resíduos: Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio-fio das vias pavimentadas bem como os resíduos da variação com ancinho das vias não pavimentadas e que tiver característica de lixo urbano/domiciliar (papéis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos) deverão ser acomodados em sacos plásticos apropriados para este fim adquiridos pelo prestador do serviço, armazenados em lixeiras públicas e recolhidos posteriormente pela coleta de lixo domiciliar. Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meios-fios das vias pavimentadas bem como os resíduos da varrição com ancinho das vias não pavimentadas e que não tiver característica de lixo urbano/domiciliar (terras, areias e outros detritos) deverá ser retirado pela contratada em veículo apropriado que fará o transporte até o local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente.

5.2.3.10. Pessoal: A equipe necessária para execução da varrição de sarjetas, guias, canaletas e raspagem de meio-fio, deverá ser constituída de encarregado (s) e tantos ajudantes quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata, ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio, ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

5.2.4. LIMPEZA DE BUEIROS/BOCAS DE LOBO

5.2.4.1. Entende-se por limpeza de bueiros a retirada de todos os detritos dos ralos, bueiros e bocas de lobo que possam impedir o escoamento da vazão das águas de drenagem pluvial. As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

5.2.4.2. Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual.

5.2.4.3. **A execução do serviço** de limpeza de bueiros e bocas de lobo deverá seguir o método definido pela Administração, podendo ser realizada de forma manual ou mecanizada, conforme a complexidade da intervenção e os recursos disponíveis. Recomenda-se que as equipes responsáveis estejam devidamente capacitadas, utilizando equipamentos apropriados, tais como varredeiras mecanizadas, mangotes de sucção, caminhões hidrojato ou ferramentas específicas para remoção, deslocamento e recolocação das tampas, conforme demanda operacional.

5.2.4.4. O procedimento deverá respeitar as seguintes etapas técnicas: a. Remoção manual ou mecanizada dos resíduos acumulados, com acondicionamento adequado em recipientes próprios para posterior destinação ambientalmente adequada; b. Limpeza e desobstrução das grelhas, tampas e entradas das bocas de lobo, incluindo a retirada de vegetação invasora junto às bordas; c. Recomposição e recolocação das tampas ou grelhas, assegurando perfeita fixação e segurança; d. Registro fotográfico de “antes” e “depois”, se solicitado pela fiscalização, com indicação dos pontos atendidos e quantidade de resíduos removidos; e. Anotação em relatório próprio das condições encontradas, intervenções realizadas e eventuais recomendações; f. Destinação final dos resíduos.

5.2.4.5. Todo o serviço executado que apresentar problemas por má execução não será medido, ou se o problema executado for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior. Todas as medições serão numeradas e datadas de período a período. Os resíduos resultantes da limpeza de bueiros deverão ser retirados pela contratada com uso de equipamento e/ou veículo adequado, que fará o transporte até local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente.

5.2.5. PODA

5.2.5.1. Entende-se por poda de árvores a intervenção técnica que consiste na retirada seletiva de ramos, galhos e partes vegetais, visando a condução, formação, revitalização, controle fitossanitário, eliminação de riscos e a melhoria do aspecto visual das árvores localizadas em espaços públicos urbanos.

5.2.5.2. A execução da poda deverá obedecer às seguintes diretrizes:

5.2.5.2.1. Realizar inspeção prévia da árvore para identificação de necessidades específicas e riscos existentes, emitindo parecer técnico prévio;

5.2.5.2.2. Aplicar técnicas recomendadas, incluindo a **técnica dos três cortes** para galhos de maior diâmetro, conforme normas técnicas, a fim de evitar danos ao tronco e promover a correta cicatrização dos ramos;

5.2.5.2.3. Priorizar a remoção de ramos secos, doentes, danificados, mal formados ou em conflito com edificações, trânsito ou redes de infraestrutura;

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

5.2.5.2.4. Em caso de poda de grande porte ou intervenção próxima a redes elétricas, utilizar cestas aéreas isoladas, escadas adequadas e equipamentos específicos, com equipe qualificada e treinada;

5.2.5.2.5. Os cortes devem ser limpos e precisos, utilizando ferramentas devidamente higienizadas para evitar transmissão de patógenos;

5.2.5.2.6. Todas as atividades devem ser acompanhadas por técnico responsável, ou profissional com registro no respectivo conselho, mantendo documentação (ART, CAO ou equivalente) referente à responsabilidade técnica;

5.2.5.2.7. Durante o serviço, caso sejam identificados ninhos de aves silvestres ou situações que possam resultar em impactos à fauna, a execução deverá ser interrompida e comunicada à autoridade ambiental competente, em consonância com a Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais)

5.2.5.3. Ferramentas, Equipamentos e Segurança:

5.2.5.3.1. Tesouras de poda, serrotes, motopoda, motosserra, podão telescópico, escada, caminhão com cesto aéreo, entre outros, devem estar em perfeito estado, com uso autorizado e operadores devidamente treinados;

5.2.5.3.2. O manuseio de motosserra exige porte expedido pelo IBAMA;

5.2.5.3.3. Todos os profissionais devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

5.2.5.4. **Destinação dos Resíduos:**

5.2.5.4.1. Os resíduos vegetais resultantes da poda deverão ser recolhidos, transportados e destinados de acordo com a legislação ambiental municipal.

5.3. EQUIPE DE TRABALHO

5.3.1. Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal, como motoristas, operadores,ajudantes e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

5.3.2. Cada equipe será composta conforme planilha orçamentária;

5.3.3. A Contratada deverá indicar funcionário responsável e de fácil localização e acionamento para supervisão e manutenção dos equipamentos e guarda do material necessário para perfeita execução dos serviços descritos, sendo este funcionário determinado como o encarregado.

5.3.4. Os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

5.3.5. A fiscalização poderá solicitar a substituição ou suspensão, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

5.3.6. Entende-se como “empregado” qualquer funcionário ligado, direta ou indiretamente, à CONTRATADA para execução dos serviços objeto do presente ajuste.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

5.3.7. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

5.3.8. É terminantemente proibido aos empregados da Empresa Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição, para proveito próprio.

5.3.9. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

5.3.10. Caberá à Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços

5.3.11. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras contra chuva e frio e demais equipamentos de segurança individual quando a situação os exigir, conforme Normas do Ministério do Trabalho e da ABNT;

5.3.12. Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes: Colete refletor para coleta noturna (caso haja a necessidade de coleta noturna); calça e camisa de brim; luva de raspa de couro; calçado com solado antiderrapante.

5.3.13. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA.

5.4. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

5.4.1. As áreas deverão ser roçadas a cada 03 (três) meses em média, podendo ser antecipada ou postergada conforme a necessidade do logradouro, e serão executados conforme autonomia gerencial da CONTRATADA, de modo a atender toda a área geográfica estipulada.

5.4.2. Os serviços serão executados no turno matutino e vespertino, respeitados os limites constitucionais da jornada de trabalho.

5.4.3. Os serviços poderão ser executados em diversas frentes de trabalho, sem que o início de uma prejudique o prazo de finalização de outra que já tenha sido iniciada.

5.5. VEDAÇÕES OPERACIONAIS

5.5.1. Fica expressamente vedado à CONTRATADA:

I – A utilização de métodos ou produtos que possam causar danos ao meio ambiente, tais como capina química, quando aplicável;

II – A queima de resíduos provenientes das atividades executadas;

III – A execução de serviços que comprometam a drenagem urbana ou provoquem obstrução de galerias, sarjetas, canaletas e dispositivos similares.

5.6. EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E VEÍCULOS

5.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, materiais, uniformes e veículos necessários para contemplar a execução dos serviços para a totalidade da área e periodicidade prevista neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

5.6.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, manutenção e substituição de todos os equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, bem como o transporte de pessoal e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.6.3. **VEÍCULOS**

5.6.4. Para a perfeita execução dos serviços de asseio, conservação e manutenção de espaços públicos no Município de Teresópolis, a Contratada deverá disponibilizar os veículos e máquinas listados abaixo, que são indispensáveis para o atendimento das demandas operacionais e para a garantia da eficiência e continuidade dos trabalhos.

5.6.5. Relação de Veículos e Máquinas:

5.6.5.1. Os equipamentos mínimos a serem disponibilizados pela Contratada, conforme as quantidades e especificações detalhadas, são:

Item	Descrição Geral do Equipamento	Especificações/Características Detalhadas
1.	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA COM CAPACIDADE DE 3,5 T	com motorista, material de operação, material de manutenção e licenciamento, adesivos na carroceria, sinalizador giratório sobre a cabine, cabine estendida para transporte de funcionários e com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162 cv. custo horário improdutivo.
2.	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	capacidade de 7,00m3, inclusive motorista
3.	RETROESCAVADEIRA	com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador.
4.	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 7,5T, CESTO DUPLO	com motorista operador, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162cv, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga útil, lança com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. custo horário produtivo.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

5.	PICKUP CABINE SIMPLES	caçamba, tipo leve, motor bicombustível (gasolina e alcool) de 1,6 litros, inclusive motorista
6.	MICRO-ÔNIBUS	com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, inclusive motorista.

5.6.6. Condições Gerais:

5.6.6.1. Manutenção: Os veículos e máquinas deverão ser mantidos em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, com a realização de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias e em conformidade com as normas do fabricante e a legislação vigente.

5.6.7. **Documentação e Regularização:**

5.6.7.1. Deverão estar devidamente licenciados, emplacados e com toda a documentação legal exigida pelas autoridades de trânsito e órgãos competentes (tais como Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV e seguro obrigatório - DPVAT), válida e em dia, durante todo o período de execução contratual.

5.6.8. **Identificação:**

5.6.8.1. Os veículos deverão ser identificados de forma clara e visível como pertencentes ou a serviço da Contratada, conforme diretrizes da Administração Municipal, se aplicável, e de modo a não gerar confusão com a frota oficial do Município.

5.6.9. **Equipamentos de Segurança:**

5.6.9.1. Deverão portar e utilizar todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei (extintores, triângulos, etc.) e, se for o caso, aqueles específicos para o tipo de operação a ser realizada (sinalização luminosa, giroflex, cones de sinalização, coletes refletivos, entre outros), garantindo a segurança dos operadores, da equipe de trabalho e de terceiros.

5.6.10. **Adequação à Finalidade:**

5.6.10.1. Os equipamentos devem ser intrinsecamente adequados às atividades específicas de cada serviço a ser desempenhado, suportando as exigências operacionais e garantindo a produtividade e a qualidade esperadas.

5.6.11. **Substituição de Equipamentos:**

5.6.11.1. Em caso de avaria, pane, acidente, manutenção prolongada ou qualquer outro motivo que impossibilite o uso de um veículo ou máquina, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e condições equivalentes (incluindo o ano de fabricação e as especificações detalhadas) em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação da indisponibilidade, de modo a não prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

5.6.12. **EQUIPAMENTOS**

5.6.13. São equipamentos mínimos para cada trabalhador com roçada: roçadeira costal motorizada, pá, rastelo, vassourão, foice, alfanje e enxada.

5.6.14. **UNIFORMES**

5.6.15. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas, uniformes estes que deverão ser fornecidos integralmente pela contratada, uniforme este que contemplará:

EPI UNIFORME	UNID	56
BOTAS	PAR	56
CAMISAS	UND	56
AVENTAL	UND	56
OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	56
CAPA DE CHUVA	UND	56
PROTETOR AURICULAR	UND	56
LUVAS	PAR	56

5.6.15.1. São componentes mínimos do uniforme para cada trabalhador com roçada motorizada costal: calçado antiderrapante, camisa, avental, calça de brim, boné, capa de chuva, óculos de segurança, protetor auricular e par de luvas de raspa.

5.6.15.2. São componentes mínimos do uniforme para o motorista do veículo: calçado com solado de borracha, blusa brim e calça comprida.

5.6.15.3. Nos uniformes deverão constar o texto “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS”, com o logotipo utilizado pela Administração Municipal

5.6.15.4. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado no mês, os locais de trabalho e os prazos de execução.

5.6.15.5. A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá ser devidamente sinalizada, e quando for o caso, solicitar junto ao Departamento de Trânsito o bloqueio da via.

5.6.15.6. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.

5.6.15.7. Se utilizado para transporte dos trabalhadores, o veículo deverá ser devidamente adaptado e adequado para a segurança dos transportados, na forma da legislação cabível, em especial com os equipamentos de proteção coletiva necessários.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

5.6.15.8. Todos os componentes mínimos do uniforme para os trabalhadores com roçada motorizada costal deverão ser adequados para a sua proteção individual

5.6.16. **Carga horária:**

5.6.16.1. O horário de expediente se iniciará às **07h00**.

5.6.16.2. A contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas nos sindicatos ou entidades de classe que representam cada categoria profissional contratada no que diz respeito a carga horária diária e mensal.

6. *MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO* (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados (IMR) e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.16. **Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:**

6.16.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.16.1.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.16.1.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.16.1.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.16.1.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.16.1.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

6.16.1.6. a satisfação do público usuário.

6.16.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.17. Critérios de Medição e Glosa

6.17.1. A medição dos serviços executados deverá ser acompanhada de relatório detalhado da fiscalização, bem como de memorial de cálculo que permita a plena conferência dos quantitativos apurados.

6.17.2. Todo serviço executado em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresente vícios de execução não será objeto de medição, devendo ser desconsiderado até que seja devidamente refeito.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

6.17.3. Não será admitida a medição de serviços reexecutados em razão de falhas anteriores imputáveis à CONTRATADA, não sendo devida qualquer remuneração adicional nesses casos.

6.18. **Do Recebimento:**

6.18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021)

6.18.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.18.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

6.18.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.18.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.18.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.18.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.18.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.18.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.18.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.18.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

6.18.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.18.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s), administrativo(s) e setorial(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.18.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.18.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.18.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.18.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.18.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.18.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.19. **Liquidação**

6.19.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.19.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.19.3.1. O prazo de validade;

6.19.3.2. A data da emissão;

6.19.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.19.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

6.19.3.5. O valor a pagar; e

6.19.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

6.19.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.19.6.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.20. **Prazo de pagamento:**

6.20.1. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos, após apresentação da nota fiscal.

6.21. **Forma de pagamento**

6.21.1. A contratada deverá formalizar o processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, devendo ser realizada a abertura de forma digital, através do Link:https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp

6.21.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21.3. Fica, previamente sabido, que a CONTRATANTE só efetuará o pagamento devido, após constatação (através de documentos e/ou por pesquisa entre os funcionários da CONTRATADA) de

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

que todas obrigações foram cumpridas pela contratada. Sejam elas de perfil trabalhista, fiscal ou fazendária.

6.21.4. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados no período, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, conjuntamente com a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

6.21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. *FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR* (art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR GLOBAL por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados possuem interligação com o objeto principal da contratação. O seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, na logística e gerenciamento dos itens, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo, gerando desta forma economia processual. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento por menor preço por item, para o objeto em comento se torna inviável por diversos fatores, tais como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO GLOBAL) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contrato mais vantajoso, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência do contrato administrativo. A Administração,

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho em escala no fornecimento dos itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse público. Tomemos como exemplo: uma empresa que ganhe o fornecimento de determinado item (máquina com motorista) e outra com o fornecimento de caminhão com motorista, se uma delas atrasar em cumprir a sua avença contratual prejudicará outra que alegará isenção com o fato de ficar impedida de cumprir sua obrigação, o que certamente não ocorrerá quando a única empresa for a responsável pela integridade do objeto contratado e as eventuais apenações recaírem sobre o total da contratação e não em parte e/ou diminuta parte. Importante salientar ainda que a Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são de mesma natureza, tendo a certeza que aglutinados em LOTE ÚNICO poderá gerar ao licitante ganhador uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menor preço em sua proposta global. Sobre o tema o entendimento do Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge. Do mesmo modo, o TCU se pronunciou através do Acórdão 732/2008, in verbis:

> “A questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto.”
>
> Desta feita, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento global, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativa no presente caso

7.3. **A fase de habilitação será realizada antes da etapa de apresentação, apreciação de propostas e lances**, bem como do julgamento das propostas, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e normativos complementares.

7.4. Essa inversão de fases encontra fundamento na necessidade de assegurar a regularidade técnica e jurídica do certame.

7.5. Tal modelagem destina-se à **seleção de fornecedor com capacidade comprovada para prestar, de maneira contínua e qualificada, os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência**, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a garantia de atendimento eficiente ao interesse público, em consonância com os princípios da economicidade, isonomia, publicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

7.6. Ademais, tal procedimento busca prevenir a chamada **prostituição da fase de lances**, assegurando que apenas licitantes devidamente habilitados e com plena capacidade de execução participem da disputa. Isso visa mitigar riscos de **frustração do certame**, protegendo o interesse público e promovendo a confiança no procedimento licitatório.

7.7. Essa abordagem é essencial para evitar a inclusão de **licitantes temerárias ou aventureiras**, que poderiam comprometer a fase de lances e, por conseguinte, a execução integral do contrato. A **priorização da habilitação** fortalece a **segurança jurídica** do processo, afasta potenciais riscos administrativos e assegura o cumprimento das finalidades públicas, garantindo que os serviços contratados atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e, consequentemente, dos munícipes de Teresópolis- RJ.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

7.8. **MODO DE DISPUTA**

7.8.1. Será adotado o modo de disputa FECHADO E ABERTO

7.8.1.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.8.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.8.1.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração estipulada pelo sistema e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

7.9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento de seu administrador, ou;

7.9.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de seus administradores, ou;

7.9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documentos de seus administradores ou;

7.9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.9.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou;

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

7.9.1.6. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho

7.9.1.7. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

7.9.2. **A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTES REQUISITOS:**

7.9.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2.2. A inscrição no cadastro municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.9.2.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

7.9.2.8. Em se tratando de Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capitulo 5, deverão juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006);

7.9.2.8.1. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros;

7.9.2.8.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

7.9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.9.3. **OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR:**

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

7.9.3.1. Apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.9.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

7.9.3.2.1. LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

7.9.3.2.2. LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

7.9.3.2.3. SG = ATIVO TOTAL (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.9.3.3. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado e/ou ofertado da contratação, considerando como valor estimado e/ou ofertado, o somatório dos lotes/itens em que a licitante apresentar proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

7.9.3.4. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

7.9.3.5. . Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

7.9.3.6. Certidão Negativa de Falências ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

7.9.3.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.9.4. **A motivação intrínseca à necessidade de apresentação de qualificação econômico-financeira:**

7.9.4.1. A exigência de qualificação econômico-financeira no procedimento licitatório constitui providência indispensável à salvaguarda do interesse público, garantindo o regular desenvolvimento do certame e, especialmente, a efetividade e a sustentabilidade da execução contratual. Essa etapa habilitatória tem por escopo precípuo assegurar que os licitantes detenham condições econômico-financeiras adequadas para assumir os encargos decorrentes da contratação, de modo a evitar riscos de inadimplência, interrupção ou inexecução parcial dos serviços, o que poderia ocasionar prejuízos relevantes à Administração Pública e à coletividade.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

7.9.4.2. A comprovação da capacidade econômico-financeira dos licitantes visa a demonstrar a aptidão das empresas concorrentes para custear todos os encargos inerentes ao contrato, sendo exigidos, para tanto, documentos objetivos – a exemplo do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente subscritos por profissional habilitado –, bem como certidões negativas de falência/concordata, nos exatos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Referida exigência não objetiva somente conferir formal regularidade ao procedimento, mas, sobretudo, selecionar fornecedores solventes e financeiramente estáveis, aptos a assumir compromissos perante o erário sem riscos potenciais à continuidade ou à qualidade da prestação dos serviços.

7.9.4.3. Adicionalmente, a aplicação de critérios objetivos – tais como índices contábeis de liquidez corrente e geral, patrimônio líquido, entre outros estipulados no edital –, deve pautar-se pela proporcionalidade e adequação, para que a Administração apenas restrinja a competição na medida estritamente necessária à garantia do adimplemento contratual e à proteção do interesse público. Observa-se, ainda, que os parâmetros para aferição da qualificação econômico-financeira encontram-se taxativamente fixados pela legislação, competindo à Administração justificar tecnicamente eventuais exigências mais restritivas, sob pena de incorrer em restrição indevida à competitividade.

7.9.4.4. O art. 68 da Lei nº 14.133/2021 atribui à Administração a possibilidade de exigir demonstração de capacidade econômico-financeira, desde que de forma proporcional e compatível com o objeto licitado. Tais requisitos funcionam como filtro preventivo, mitigando riscos contratuais e elevando o grau de segurança jurídica e transparência do certame, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que norteiam as contratações públicas.

7.9.4.5. Nesse contexto, a correta exigência e verificação da qualificação econômico-financeira não apenas fortalece a responsabilidade administrativa na seleção de fornecedores capacitados, como também reduz a ocorrência de sinistros que comprometeriam o erário e o atendimento das necessidades públicas, além de promover o equilíbrio entre proteção do interesse público e observância do direito à liberdade de iniciativa e à competitividade no certame licitatório.

7.9.5. **OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:**

7.9.5.1. **TÉCNICO-OPERACIONAL:**

7.9.5.2. Licença Operacional expedida pelo INEA de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos (rsu), resíduos não perigosos classe IIA (não inertes) e IIB (inerte) provenientes de resíduos de poda, galhada e resíduos provenientes da construção civil (classes A, B, C);

7.9.5.3. Certidão Negativa de Débitos IBAMA;

7.9.5.4. Certidão Ambiental de inexistência de dívida financeira referente a infração ambiental nos últimos cinco anos;

7.9.5.5. Certificado de Regularidade atualizado expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do art. 17,inc. II, da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada e em dia no Cadastro Técnico Federal de Atividades para operação com MOTOSERRA E MOTOPODA;

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

7.9.5.6. Comprovante de Inscrição do MTR – Manifesto de Resíduos de Transporte;

7.9.5.7. Certificado da ANTT;

7.9.5.8. Comprovação de que cumpre normas de segurança e medicina do trabalho mediante apresentação de programas de saúde e de risco e comprovantes de vínculo profissional em segurança do trabalho;

7.9.5.9. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes;

7.9.5.10. Certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

7.9.5.11. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia ou outro conselho regional legalmente habilitado, em nome da empresa participante;

7.9.5.12. Deverão ser apresentados no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis com as atividades previstas no objeto, tais como:

7.9.5.13. Varrição de vias e logradouros públicos;

7.9.5.14. Serviços de poda de árvores em área urbana;

7.9.5.15. Pintura de meio-fio;

7.9.5.16. Limpeza de bueiros.

7.9.5.17. A comprovação de capacidade técnica deverá, obrigatoriamente, ser constituída em nome da empresa participante do certame, admitindo-se o somatório de períodos distintos, desde que a soma equivalha à experiência mínima de três (3) anos, conforme o disposto no art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/202.

7.9.5.18. A licitante também deverá indicar, de modo expresso, o pessoal técnico, às instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, bem como apresentar a relação detalhada da qualificação profissional de cada membro da equipe técnica responsável;

7.9.5.19. Além disso, é necessário declarar a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em eventual diminuição da disponibilidade do pessoal técnico para fins de execução do objeto licitado, em conformidade com as exigências do edital e as práticas recomendadas pela legislação aplicável.

7.9.5.20. **TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

7.9.5.21. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

7.9.5.22. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

acervo técnico do CREA ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando que executou de forma satisfatória serviços compatíveis com as atividades previstas no objeto, tais como:

7.9.5.23. Varrição de vias e logradouros públicos;

7.9.5.24. Serviços de poda de árvores em área urbana;

7.9.5.25. Pintura de meio-fio;

7.9.5.26. Limpeza de bueiros.

7.9.5.27. O vínculo deverá ser comprovado através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA ou outro conselho legalmente habilitado, do contrato particular de prestação de serviços, de contrato de trabalho ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para atender vigência do contrato no momento da contratação.

7.9.6. **Vistoria (visita técnica):**

7.9.6.1. Para o conhecimento detalhado das condições locais e operacionais onde os serviços serão executados, o Município de Teresópolis faculta a realização de visita técnica ao(s) local(is) dos serviços. Tal visita terá o objetivo de permitir que o licitante obtenha informações sobre o ambiente de trabalho, as particularidades da infraestrutura, os acessos, às características geográficas e quaisquer outros elementos relevantes que possam impactar a execução do objeto contratual.

7.9.6.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração formal, no momento da apresentação dos documentos de habilitação, que importe no pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços e que assume integralmente a responsabilidade pela adequação de sua proposta a essas condições, não podendo alegar desconhecimento ou formular pleitos de alteração contratual baseados em informações que poderiam ter sido obtidas durante a visita.

7.9.6.3. A realização ou a não realização da visita técnica não exime a futura Contratada de sua plena responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, bem como pela adequação de sua metodologia e recursos aos locais e demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.9.7. Nos casos em que a empresa licitante e o profissional indicado como responsável técnico possuam registro originário em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) localizado em unidade federativa diversa daquela em que será executada a obra ou serviço, especificamente, fora do Estado do Rio de Janeiro, será **obrigatória** a obtenção prévia do **visto profissional** e/ou da **inscrição secundária** perante o CREA-RJ para a execução contratual.

7.9.8. **Motivação intrínseca à necessidade de apresentação de qualificação técnica:**

7.9.8.1. A exigência de apresentação de qualificação técnica pelos licitantes configura medida indispensável à efetividade, regularidade e segurança jurídica dos contratos administrativos, sendo expressamente alicerçada nos princípios e dispositivos que regem as contratações públicas, especialmente o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência objetiva assegurar que somente fornecedores aptos, detentores do conhecimento técnico e da experiência

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

comprovada, estejam habilitados a executar o objeto licitado, resguardando, assim, o interesse público e os objetivos institucionais da Administração.

7.9.8.2. Natureza e complexidade dos serviços: Devido às particularidades e à complexidade inerentes ao objeto a ser contratado, a demonstração de qualificação técnica assume caráter essencial. Os serviços para os quais se exige tal habilitação demandam experiência específica, domínio de metodologias próprias e capacidade de mobilizar recursos humanos, operacionais e tecnológicos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas. Essa exigência, portanto, mitiga riscos de inexecução, interrupção ou queda de qualidade dos serviços, além de promover a proteção da coletividade e do erário pelas escolhas públicas.

7.9.8.3. O instituto da qualificação técnica serve, ainda, como filtro preventivo contra a seleção de fornecedores incapazes e instrumento de elevação do padrão dos serviços prestados à Administração Pública. A apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões profissionais, indicações de equipe qualificada e demais documentos correlatos reflete compromisso com a excelência e com a observância de boas práticas e inovação. Tais requisitos repercutem diretamente na melhoria da qualidade, na continuidade e na eficiência da prestação dos serviços públicos, ampliando a confiança da coletividade na atuação administrativa.

7.9.8.4. A base jurídica da exigência reside no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de comprovação técnica como pressuposto objetivo e indispensável para assegurar a plena capacidade da licitante em realizar, com presteza e qualidade, o objeto contratual. O mesmo dispositivo veda, de modo taxativo, a imposição de requisitos que extrapolem o estritamente necessário à fiel execução contratual, devendo a Administração pautar-se sempre pela proporcionalidade e pela razoabilidade na definição das exigências editalícias.

7.9.8.5. Nesse sentido, a qualificação técnica atua como mecanismo basilar para a seleção criteriosa de fornecedores, viabilizando a execução eficiente, econômica e juridicamente segura do objeto licitado, em plena consonância com os princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e legalidade que informam o regime das contratações públicas.

7.9.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.9.9.1. SICAF;

7.9.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

7.9.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.9.11. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

7.9.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.9.14. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.15. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9.17. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9.19. As propostas que forem inferiores a 75% do valor orçado pela administração serão consideradas inexequíveis. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.(Art. 59 Lei nº 14133, de 2021)

7.10. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.10.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

8.2. Fica, previamente sabido, que a CONTRATANTE só efetuará o pagamento devido, após constatação (através de documentos e/ou por pesquisa entre os funcionários da CONTRATADA) de que todas obrigações foram cumpridas pela contratada. Sejam elas de perfil trabalhista, fiscal ou fazendária.

8.3. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados no período, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, conjuntamente com a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

8.5. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

8.6. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.7. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

8.8. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

9.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3. Em atendimento ao cumprimento do princípio da segregação de funções, informamos que o referido princípio foi devidamente observado em todas as fases da contratação.

9.4. As atividades foram distribuídas de forma clara e independente entre os setores e agentes públicos envolvidos, conforme descrito a seguir:

9.4.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Limpeza ´Publica responsável pela identificação da necessidade da contratação, elaboração do Termo de Referência e definição do quantitativo de equipes e profissionais;

9.4.2. Setor de Licitações / Comissão de Contratação: responsável pela pesquisa de preços, elaboração do edital, condução do certame, análise das propostas, julgamento e adjudicação do objeto;

9.4.3. Autoridade Competente Secretário Municipal de Limpeza Pública: responsável pela homologação do processo licitatório;

9.4.4. Setor de Contratos: responsável pela formalização do instrumento contratual;

9.4.5. Gestor do Contrato responsável pela gestão administrativa do contrato;

9.4.6. Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, conferência das atividades realizadas, controle da mão de obra empregada e ateste das notas fiscais para fins de pagamento.

9.5. Ressalta-se que não há acúmulo ou sobreposição de funções entre os agentes envolvidos, sendo assegurada a necessária independência entre as etapas de planejamento, contratação, execução e fiscalização, em conformidade com as boas práticas administrativas e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.6. A aprovação dos serviços pela fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela qualidade dos serviços executados, permanecendo esta responsável por quaisquer falhas identificadas posteriormente.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

9.7. A fiscalização poderá, a qualquer tempo:

I – Determinar a correção, reexecução ou adequação dos serviços;

II – Exigir a substituição de empregados ou equipes que apresentem desempenho insatisfatório ou conduta inadequada;

III – Requerer a substituição ou adequação de equipamentos e ferramentas que se mostrem inadequados à execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

10.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência **não** transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.24. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

10.24.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, respondendo diretamente por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação, omissão ou negligência na prestação dos serviços.

10.24.2. A CONTRATADA responderá, ainda, por eventuais acidentes futuros que venham a ocorrer em decorrência de falhas, vícios ou má execução dos serviços realizados.

10.24.3. Quando serviços programados deixarem de ser executados por negligência da CONTRATADA, esta será responsabilizada por todos os prejuízos decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Compete à contratante:

11.2. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

11.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.

11.4. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

11.5. Emitir a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s) e ordens de serviço.

11.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do objeto e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. Comunicar à pessoa jurídica vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

11.8. Emitir o atesto do serviço prestado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a pessoa jurídica vencedora executar fora da(s) especificação(ões).

11.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratado.

11.11. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

12.2. O contrato celebrado em decorrência do Pregão está sujeito às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO e DE TERMO DE CONTRATO.

12.4. Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

12.5. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso

12.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

12.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

13.1.2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

13.1.3. Fiscalizar lhe a execução;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;

14.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

14.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

14.5.1. Devolução da garantia;

14.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

14.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

15.3.1. advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

15.3.2. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

15.3.3. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

15.3.4. declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

17. ESTIMATIVA DO PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O valor estimado é de R$ 9.134.304,53 (nove milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) conforme demonstrado em planilha orçamentária em anexo a este documento.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

17.2. Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro no Anexo I do Termo de Referência.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. **02 02 33 17 512 0076 2081 0000 33903900 CONTA 957**

19. DA GARANTIA DA PROPOSTA

19.1. A proponente deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, garantia de manutenção de sua proposta no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 1º do art. 58 c/c § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021.

19.2. Das modalidades de garantia admitidas

19.3. A garantia de proposta poderá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades, a critério exclusivo da licitante:

19.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da economia;

19.3.2. Caso o licitante opte pela prestação da caução em dinheiro, deverá entrar em contato previamente com a Administração Pública do Município de Teresópolis, RJ, a fim de obter as informações necessárias relativas à conta bancária oficial para a efetivação do depósito caução, garantindo-se a correta vinculação do valor ao procedimento licitatório em questão.

19.3.3. seguro-garantia;

19.3.4. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

19.3.5. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.4. Das condições gerais

19.5. a garantia de proposta será executada na hipótese de:

19.5.1. desistência da proposta durante o prazo de sua validade;

19.5.2. recusa injustificada da adjudicatária em celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, quando for o caso, dentro dos prazos estabelecidos neste edital;

19.5.3. descumprimento de qualquer outra obrigação assumida pela licitante em relação à sua proposta, sem justificativa aceita pela administração.

19.6. Da validade da garantia:

19.6.1. a garantia deverá ter validade mínima equivalente ao prazo de vigência da proposta, contado a partir da data de abertura das propostas. a ausência de garantia válida no período exigido implicará na desclassificação da licitante.

19.7. Da devolução da garantia:

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

19.7.1. a garantia de proposta, apresentada como caução em dinheiro, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços a ser emitido pela **Secretaria Municipal de Limpeza Pública** da Prefeitura Municipal de Teresópolis, após a formalização do contrato e da sua publicação do no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

20.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

20.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente instrumento de contratação, a **Prefeitura Municipal de Teresópolis RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. REPACTUAÇÃO

22.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, referente à prestação de serviços contínuos com predominância de mão de obra, será assegurada por meio do mecanismo de repactuação. Este procedimento visa à compensação de variações dos custos contratuais decorrentes de alteração de salários, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas estritamente vinculadas à categoria profissional envolvida, bem como de insumos específicos cujo reajuste não esteja abrangido por índices gerais de preços.

22.2. A repactuação reger-se-á pelas seguintes condições e procedimentos, em estrita observância ao disposto no Art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes:

22.2.1. Cabimento e Vínculo da Data: A repactuação será aplicável quando houver comprovação de variação nos custos dos componentes da planilha de formação de preços do contrato. A demonstração analítica da variação dos custos contratuais terá data vinculada: À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado (como insumos, combustíveis, materiais, etc.); Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

22.2.2. Interstício Mínimo: A primeira solicitação de repactuação somente poderá ocorrer após decorrido o período de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes no edital. As repactuações subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da última repactuação deferida.

22.2.3. Início da Contagem de Prazos: O interregno de 1 (um) ano para a repactuação será contado a partir da data do evento que motivar a necessidade de revisão, geralmente a data-base da categoria profissional definida em convenção ou acordo coletivo, ou a data de ocorrência de fato gerador de alteração de custos legalmente comprovada.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

22.2.4. Comprovação Analítica: A Contratada deverá apresentar solicitação formal para repactuação, instruída com a planilha de custos e formação de preços detalhada e acompanhada de documentos comprobatórios das variações de custos alegadas. Serão aceitos como comprovação: a) Convenções, acordos coletivos ou sentenças normativas que alterem salários e benefícios da categoria profissional; b) Notas fiscais, faturas e demais documentos que demonstrem a variação de preços de insumos específicos, desde que devidamente justificados e ligados diretamente ao objeto do contrato; c) Legislação superveniente que impacte os custos contratuais, como alterações de alíquotas de tributos ou encargos sociais.

22.2.5. Restrições e Vedações Legais: A Administração Municipal não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de:

22.2.5.1. Matéria não trabalhista;

22.2.5.2. Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado;

22.2.5.3. Direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

22.2.5.4. Adicionalmente, é vedado ao órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

22.2.6. Desdobramento da Repactuação: A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação. Poderá ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas (ex: mão de obra e insumos). Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação referente aos custos de mão de obra poderá ser dividida conforme os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas.

22.2.7. Análise e Deferimento: A Administração Municipal, por meio da fiscalização e da gestão do contrato, analisará a documentação apresentada, podendo solicitar informações e esclarecimentos adicionais, bem como realizar diligências para verificar a veracidade e a pertinência dos custos. A repactuação será deferida apenas na proporção da comprovação analítica das variações de custos, sem que haja aumento na margem de lucro originalmente prevista.

22.2.8. Efeitos Financeiros: Os efeitos financeiros da repactuação retroagirão à data do evento que motivou a alteração de custos, desde que o pedido de repactuação tenha sido protocolado pela Contratada em até 60 (sessenta) dias dessa data. Caso contrário, os efeitos financeiros incidirão a partir da data de protocolo da solicitação.

22.2.9. Formalização: A repactuação será formalizada mediante Termo Aditivo ao contrato, após aprovação da autoridade competente.

23. REAJUSTE

23.1. O presente contrato observará as seguintes condições para o reajuste:

23.1.1. Condição de Inaplicabilidade Inicial: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas constantes no edital.

23.1.2. Aplicação do Reajuste: Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste mediante solicitação da Contratada, na mesma proporção da variação verificada,

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

acumulado no período. O cálculo tomará por base o mês do orçamento estimado, sendo aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.3. Reajustes Subsequentes: Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

23.1.4. Atraso ou Não Divulgação do Índice: No caso de atraso na divulgação ou de não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado com base na última variação conhecida do índice, liquidando a diferença correspondente tão logo o índice definitivo seja oficialmente divulgado. A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

23.1.5. Índice Definitivo: Nas aferições e medições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.1.6. Substituição de Índice: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajustamento dos preços do valor remanescente do contrato.

23.1.7. Formalização: O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila, após a devida análise e aprovação da Administração.

24. CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

24.2. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.]

25. Anexos

25.1. PLANILHA PARAMETRIZADA DE CUSTO

25.2. INSTRUMENTODEMEDIÇÃODERESULTADO (IMR)

Charles Machado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

PLANILHAPARAMETRIZADADE CUSTO

CAMINHAOBASCULANTE,NOTOCO,CAPACIDADEDE7,00M3,INCLUSIVEMOTORISTA

Item	VALORESTIMADO HORA	HorasProdutivas	123,2
DieselL/H-ESTIMADO	R$110,49	HorasImprodutivas	52,8
Lubrificantes+Filtros5%	R$ 5,52	ValorHoraProdutiva	R$245,93
MotoristaBaseH/TABELA	R$33,39	ValorHoraImprodutiva	R$100,69
SubtotalBase	R$149,40	BDI(%)	25,4366%
Pneus(12%)	R$17,93		
Manutenção(20%)	R$29,88	SubtotalProdutivo	R$30.298,58
CustoHoraTotalSEMBDI	R$346,62	SubtotalImprodutivo	R$5.316,43
BDI	25,4366%	CustoMensal(SemBDI)	R$35.615,01
ValordoBDI	R$88,17	ValordoBDI	R$9.059,25
CustoHoratotalCOMBDI	R$434,79	CustoMensalTotal (Com BDI)	R$44.674,26

Serradealtapotencia(motoserra),semoperador,comasseguintesespecificacoesminimas: motor a gasolina com potencia de 43Kw, sabre de 63cm. Custo horario produtivo.

Item	VALORESTIMADO HORA	HorasProdutivas	246,4
GasolinaL/H-ESTIMADO	R$ 2,38	HorasImprodutivas	105,6
Lubrificantes+Filtros5%	R$ 0,00	ValorHoraProdutiva	R$ 3,96
MotoristaBaseH/TABELA	R$ 0,00	ValorHoraImprodutiva	R$ 1,28
SubtotalBase	R$ 2,38	BDI(%)	25,4366%
Pneus(12%)	R$ 0,00		
Manutenção(20%)	R$ 0,48	SubtotalProdutivo	R$975,74
CustoHoraTotalSEMBDI	R$ 5,24	SubtotalImprodutivo	R$135,17
BDI	25,4366%	CustoMensal(SemBDI)	R$1.110,91
ValordoBDI	R$ 1,33	ValordoBDI	R$282,58
CustoHoratotalCOMBDI	R$ 6,57	CustoMensalTotal (Com BDI)	R$1.393,49

CAMINHAOCOMCARROCERIAFIXA,CAPACIDADEDE3,5T,COMMOTORISTA,MATERIALDE OPERACAO,MATERIALDEMANUTENCAO

Item	VALORESTIMADO HORA	HorasProdutivas	123,2
DieselL/H-ESTIMADO	R$113,21	HorasImprodutivas	52,8
Lubrificantes+Filtros5%	R$ 5,66	ValorHoraProdutiva	R$ 223,15
MotoristaBaseH/TABELA	R$33,39	ValorHoraImprodutiva	R$130,68
SubtotalBase	R$152,27	BDI(%)	25,4366%
Pneus(12%)	R$18,27		
MaterialdeOperação5%	R$ 0,57		
Manutenção(20%)	R$30,45	SubtotalProdutivo	R$27.492,08
CustoHoraTotalSEMBDI	R$353,83	SubtotalImprodutivo	R$6.899,90
BDI	25,4366%	CustoMensal(SemBDI)	R$34.391,98
ValordoBDI	R$90,00	ValordoBDI	R$8.748,15

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

CustoHoratotalCOMBDI	R$443,84	CustoMensalTotal (Com BDI)	R$43.140,14

CAMIONETETIPOPICK-UP,COMCABINESIMPLESECACAMBA,TIPOLEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL(GASOLINAEALCOOL)DE1,6LITROS,INCLUSIVEMOTORISTA			
Item	VALORESTIMADO HORA	HorasProdutivas	123,2
COMBUSTIVELL/H-ESTIMADO	R$24,95	HorasImprodutivas	56,8
Lubrificantes+Filtros5%	R$ 1,25	ValorHoraProdutiva	95,25
MotoristaBaseH/TABELA	R$33,39	ValorHoraImprodutiva	43,12
SubtotalBase	R$59,59	BDI(%)	25,4366%
Pneus(12%)	R$ 7,15		
MaterialdeOperação5%	R$ 0,12		
Manutenção(20%)	R$11,92	SubtotalProdutivo	R$11.734,80
CustoHoraTotalSEMBDI	R$138,37	SubtotalImprodutivo	R$2.449,22
BDI	25,4366%	CustoMensal(SemBDI)	R$14.184,02
ValordoBDI	R$35,20	ValordoBDI	R$3.607,93
CustoHoratotalCOMBDI	R$173,57	CustoMensalTotal (Com BDI)	R$17.791,95

RETROESCAVADEIRA,COMPESOOPERACIONALEMTORNODE7T,MOTORDIESELEMTORNODE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAOMAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR			
Item	VALORESTIMADO HORA	HorasProdutivas	1478,4
COMBUSTIVELL/H-ESTIMADO	R$81,65	HorasImprodutivas	633,6
Lubrificantes+Filtros5%	R$ 4,08	ValorHoraProdutiva	R$ 195,67
MotoristaBaseH/TABELA	R$33,39	ValorHoraImprodutiva	R$ 81,10
SubtotalBase	R$119,12	BDI(%)	25,4366%
Pneus(12%)	R$14,29		
MaterialdeOperação5%	R$ 0,41		
Manutenção(20%)	R$23,82	SubtotalProdutivo	R$289.278,53
CustoHoraTotalSEMBDI	R$276,77	SubtotalImprodutivo	R$51.384,96
BDI	25,4366%	CustoMensal(SemBDI)	R$340.663,49
ValordoBDI	R$70,40	ValordoBDI	R$86.653,21
CustoHoratotalCOMBDI	R$347,17	CustoMensalTotal (Com BDI)	R$427.316,70

MICRO-ONIBUSCOMCAPACIDADEMINIMADE15LUGARES,MOTOR.DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA			
Item	VALORESTIMADO HORA	HorasProdutivas	1478,4
COMBUSTIVELL/H-ESTIMADO	R$45,98	HorasImprodutivas	633,6
Lubrificantes+Filtros5%	R$ 2,30	ValorHoraProdutiva	R$ 124,81
MotoristaBaseH/TABELA	R$33,39	ValorHoraImprodutiva	R$ 64,90
SubtotalBase	R$81,67	BDI(%)	25,4366%
Pneus(12%)	R$ 9,80		

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

MaterialdeOperação5%	R$ 0,23		
Manutenção(20%)	R$16,33	SubtotalProdutivo	R$184.519,10
CustoHoraTotalSEMBDI	R$189,71	SubtotalImprodutivo	R$41.120,64
BDI	25,4366%	CustoMensal(SemBDI)	R$225.639,74
ValordoBDI	R$48,26	ValordoBDI	R$57.395,08
CustoHoratotalCOMBDI	R$237,97	CustoMensalTotal (Com BDI)	R$283.034,82

COMPOSIÇÃODECUSTOFUNCIONÁRIO

AJUDANTE		ENCARREGADODETURMA		OPERADORDEMÁQUINAS	
	HORA MÊS	VALORHORA	HORA MÊS	VALOR HORA	HORA MÊS
	176	R$43,68	176	R$ 38,20	176
BASE	**R$ 2.463,98**	**R$4.150,65**			R$ 3.629,92
INSS20%PATRONAL	R$ 492,80	R$830,13			R$ 725,98
1/1213º	R$ 205,33	R$345,89			R$ 302,49
FÉRIAS	R$ 205,33	R$345,89			R$ 302,49
1/3DASFÉRIAS	R$ 68,44	R$115,30			R$ 100,83
FGTS	R$ 197,12	R$332,05			R$ 290,39
FGTSFÉRIAS	R$ 25,67	R$43,24			R$ 37,81
4%PROVISÃOMENALMULTA RESCISÃOFGTS	R$ 98,56	R$166,03			R$ 145,20
3%SEGURODEACIDENTE DE TRABALHO	R$ 73,92	R$124,52			R$ 108,90
2,5%SALÁRIOEDUCAÇÃO	R$ 61,60	R$103,77			R$ 90,75
7,93%PREVIDENCIÁRIO	R$ 195,39	R$329,15			R$ 287,85
3,3%SISTEMAS	R$ 81,31	R$136,97			R$ 119,79
16%deBENEFÍCIO OBRIGATÓRIOS- VALE- DESCANSO REMUNEDADO TRANSPORTEEALIMENTAÇÃO ETC	R$ 394,24	R$664,10			R$ 580,79
8%INFRAESTRUTURA					
TOTAL	**R$ 4.563,68**	**R$7.687,68**			**R$ 6.723,20**

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

Assinado por 1 pessoa: CHARLES MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
AVENIDA FELICIANO SODRE, Nº 675 - VARZEA - CNPJ: 29.138.369/0001-47
TERESOPOLIS/RJ - CEP 25.963-083
FONE: (21) 2742-3352

CÓDIGO DE ACESSO
6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: CHARLES MACHADO em 01/06/2026 09:50:45
CPF:***.***-.277-70
Certificadora: MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://teresopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6295932DBC004BFAADA8BF5ACCFC0E02